



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi - Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PORTARIA N.º 2/2024 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

"Divulga calendário e informes sobre as Habilitações e assinaturas dos Termos de Execução Cultural dos aprovados no Edital 01/2023 - "Edital Cultural Linguagens e Diversas e Audiovisual de Urandi"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Para fins de habilitação, serão recebidos e avaliados todos os documentos dos proponentes aprovados, sendo sujeitos a desclassificação caso haja falta de documentos solicitados.

§ 1º Todos os documentos a serem apresentados e suas devidas cópias devem estar legíveis e sem rasuras.

§ 2º As Pessoas Jurídicas para estarem habilitadas deverão:

- I. Possuir Cadastro Cultural;
- II. Apresentar cópias de RG e CPF do(s) representante(s) legal(is) e comprovantes de endereço atualizados;
- III. Apresentar cópias do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- IV. Apresentar comprovante de Conta bancária (conta corrente ou poupança) em nome do responsável legal;
- V. Apresentar Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal e Trabalhista;
- VI. Apresentar comprovante de endereço atualizado da empresa.

§ 3º Os espaços culturais informais para estarem habilitados deverão:

- I. Comprovar sede no Município de URANDI;
- II. Estar cadastrado como Espaço Cultural no último Cadastro Municipal da Cultura;
- III. Apresentar Carta de Anuência, com pelo menos 10 agentes culturais que formam o Grupo além do responsável;
- IV. Apresentar cópias de RG e CPF do proponente/responsável legal;
- V. Apresentar comprovante de Conta bancária (conta corrente ou poupança) em nome do responsável legal;
- VI. Apresentar Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal e Trabalhista.

§ 4º As pessoas físicas para estarem habilitados deverão:



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi - Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

- I. Comprovar residência no Município;
- II. Estar devidamente inserido no Cadastro Cultural do Município;
- III. Apresentar Cópias de RG e CPF do proponente;
- IV. Apresentar comprovante de endereço atualizado;
- V. Apresentar comprovante da Conta bancária (conta corrente ou poupança) em nome do proponente;
- VI. Apresentar Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal e Trabalhista.

Art. 2º - Prorroga assinatura dos TECs e recebimento de documentos de habilitação em decorrência de atrasos promovidos por questões técnicas desta Secretaria organizadora, ficando esta data estipulada entre os dias 15 a 17 de janeiro para entrega da documentação exigida para Habilitação e assinatura dos TECs (Termos de Execução Cultural).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

